



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
GABINETE DA REITORIA

DESPACHO Nº 224/2026 - GR (11.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Parnaíba-PI, 07 de abril de 2026.

DECISÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR, nomeado pelo Decreto de 23 de Janeiro de 2024, publicado no DOU de 24 de Janeiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1774313, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em cumprimento do comando normativo contido na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, art. 28, e tendo em vista o que consta no processo eletrônico nº 23855.001206/2025-29, DECIDE:

Art. 1º Autorizar o cancelamento da [Ata de Registro de Preços nº 13/2025-UG 156680 - UFDPAR](#), com o fornecedor EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ nº 36.999.842/0001-46, em virtude da ocorrência do impedimento de licitar e contratar da empresa, conforme art. 28 do Decreto nº 11.462/2023 e cláusula 8.1.4 da Ata de Registro de Preços.

§ 1º Caberá à autoridade competente da área de licitação da UFDPAR as providências de notificação do fornecedor, concedendo-o os prazos legais nos termos do [inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#), cabendo à observância ao [art. 168 da Lei nº 14.133/2021](#), que estabelece que pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 2º Os efeitos desta decisão acarretarão primeiramente na verificação do cadastro de reserva dos itens da Ata e, caso não haja licitantes/itens cadastrados, será realizado o cancelamento da homologação e da adjudicação, com o conseqüente retorno do item para a fase de julgamento da proposta e exame da documentação de habilitação do licitante na condição de 'proposta aceita', e demais fases que se aplicar nos termos do [Art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), até para registro de preços e a sua oportuna emissão de empenho/assinatura do contrato.

Art. 3º Esta decisão entra em vigência nesta data.

(Assinado digitalmente em 07/04/2026 11:05)

JOAO PAULO SALES MACEDO

REITOR(A)

Processo Associado: 23855.001206/2025-29

Visualize o documento original em <https://sipac.ufdpar.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 224, ano: 2026, tipo: DESPACHO, data de emissão: 07/04/2026 e o código de verificação: 8cb0f3f2e2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

OFÍCIO Nº 6/2026 - CL (11.01.02.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Parnaíba-PI, 28 de abril de 2026.

De: UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDPAR

Endereço: Campus Ministro Reis Velloso. Av. São Sebastião, 2819, Bloco 21 | Pavimento 3º | Lado Oeste | Sala 351, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020.

Telefone: (86) 99449-5837

E-mail: prad.da.cl@ufdpar.edu.br

Para: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA - CNPJ nº 36.999.842/0001-46.

Endereço: [REDAZIDA]

[REDAZIDA]

Telefone: [REDAZIDA]

E-mail: [REDAZIDA] / [REDAZIDA] / [REDAZIDA]

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA DEVIDO AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 13/2025.

Senhor(a) Representante Legal da Empresa EQUIPSUL,

- Considerando o [Processo Administrativo nº 23855.001206/2025-29](#), por meio do qual foram registrados os preços da vossa empresa no item 02 do [Pregão Eletrônico nº 90008/2025 \(SRP\) da UG 156680-Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar](#), objeto da [Ata de Registro de Preços nº 13/2025](#);
- Considerando o [Processo Administrativo nº 23855.008121/2025-49](#), no qual a Administração objetivava a emissão de empenho referente ao [item 02](#) do [Pregão Eletrônico SRP 90008/2025](#)

(SRP), registrado em favor do fornecedor EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA - CNPJ nº 36.999.842/0001-46; e considerando que esse procedimento restou inviabilizado devido à identificação, em consulta prévia ao SICAF, de impedimento do fornecedor em licitar e contratar com a UNIÃO (vide documento seq. 03 do PA nº 23855.008121/2025-49 e documento seq. 187 do PA nº 23855.001206/2025-29);

- Considerando a consulta recente ao [SICAF da EQUIPSUL \(documento seq. 187 do PA 23855.001206/2025-29\)](#), em que ainda se verifica a aplicação da penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III, pelo motivo de descumprimento de obrigação contratual (não entrega do material) no âmbito da UNIÃO aplicado pelo COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA - UASG 160026;
- Considerando que a UFDPAr concedeu prazo ao fornecedor para a regularização do SICAF, nos termos do item 6.5.1.8 do [TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025](#) (ver emails no [Processo Administrativo nº 23855.008121/2025-49](#) sob [Documento seq. 13](#) e [Documento seq. 16](#));
- Considerando que o [Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 \(SRP\)](#), em seu item 16.15 e respectivos subitens, prevê situações para a reabertura da sessão e, conseqüentemente, a convocação dos licitantes subsequentes;
- Considerando que o item 9.2 da [Ata de Registro de Preços nº 13/2025](#), prevê despacho do órgão ou entidade gerenciadora para os cancelamentos dos registros, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- Considerando o encaminhamento expresso no [DESPACHO Nº 225 / 2025 - CL, de 17 de Dezembro de 2025 \(documento seq. 11 do PA 23855.008121/2025-49\)](#), inclusive, com sua devida [retificação \(ver documento seq. 12 do PA 23855.008121/2025-49\)](#);
- Considerando que o setor demandante foi informado da impossibilidade do empenho devido à restrição registrada no SICAF do fornecedor e que o referido setor deliberou para providências, conforme o [DESPACHO Nº 63/2025 - LAE, de 17/12/2025 \(documento seq. 9 do PA 23855.008121/2025-49\)](#) e ratificado no [DESPACHO Nº 1/2026 - LAE, de 06/03/2026 \(documento 186 do PA 23855.001206/2025-29\)](#);
- Considerando os trâmites necessários para o desfazimento dos atos administrativos para a reabertura da sessão para o [item 02 do PE 90008/2025](#), incluindo aqueles que dele dependam, a saber: o cancelamento da ata de registro de preços do item 02; o cancelamento da adjudicação /homologação do item 02; o retorno à sessão pública pelo agente de contratação para a desclassificação do licitante que está com impedimento de licitar/contratar com os órgãos federais (abrangência União); e a convocação dos licitantes subsequentes para o processamento da macrofase "seleção do fornecedor";
- Considerando que os procedimentos elencados acima ocorrerão sem prejuízo à apuração de infração/sanção administrativa do licitante EQUIPSUL, nos termos do [Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 \(SRP\)](#), da [Ata de Registro de Preços nº 13/2025](#), e com fulcro nas normativas legais, [Lei nº 14.133/2021](#), [Decreto nº 11.462/2023](#) e [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018/MPDG](#) e de forma subsidiária na [Portaria MGI-SEGES-CENTRAL nº 6.846/2025](#)).
- Considerando as disposições regulamentares sobre o cancelamento do registro de preços, conforme grifados abaixo:

GRIFO DA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas conseqüências.

GRIFO DO [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#)

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

GRIFO DA [ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 PE 90008/2025](#)

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Diante do exposto acima, tendo em vista que esta Administração juntou as substâncias para viabilizar o cancelamento de registro de preços à luz das regras e legislação correlata e garantidos os direitos que alcançam o fornecedor, COMPETIU à UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, representado por sua autoridade máxima, o Reitor, Sr. JOÃO PAULO SALES MACEDO, AUTORIZAR O CANCELAMENTO do [registro de preços do ITEM 02 - FONTE ENERGIA - APARELHO](#).

ELETROFORESE (CATMAT 266518) do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 (SRP), cuja licitação foi processada sob o **Processo Administrativo nº 23855.001206/2025-29** (documento seq. 196 do PA 23855.001206/2025-29).

A partir disso, cabe à autoridade competente da área de licitação da UFDPAR:

1. NOTIFICAR a vossa empresa, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA - CNPJ nº 36.999.842/0001-46, quanto ao cancelamento da **Ata de Registro de Preços Nº 13/2025 do Pregão Eletrônico nº 90008/2025**. O referido cancelamento fundamenta-se na sanção administrativa sofrida por vossa empresa, cujo efeito impede de celebrar contrato administrativo com a Administração Pública. Ressalte-se que a nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, é documento equivalente ao termo de contrato. Portanto, a situação enquadra-se nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.1.4 da citada Ata de Registro de Preços.;

2. CONCEDER prazo legal de **03 (três) dias úteis**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** para manifestar o contraditório e a ampla defesa, nos termos do § 2º do Art. 28 do **Decreto nº 11.462/2023** e do item 9.2 da **Ata de Registro de Preços Nº 13/2025 do Pregão Eletrônico nº 90008/2025**.

2.1. A manifestação deverá ser devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por representante devidamente constituído por procuração e dirigida à Coordenadoria de Licitação da UFDPAR, no endereço: Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, complemento: Campus Ministro Reis Velloso. Av. São Sebastião, 2819, Bloco 21 | Pavimento 3º | Lado Oeste| Sala 351, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020, ou para o e-mail <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>.

2.2. Atender com apresentação da manifestação no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento deste documento.

2.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 (SRP) da UFDPAR (UASG 156680)**.

Ademais, informa-se que as tratativas pertinentes e correlatas ao procedimento deste ofício acostar-se-ão nos autos do **Processo Administrativo nº 23855.001206/2025-29**, bem como encontrar-se-ão à disposição para vista franqueada ao interessado com acesso disponibilizado nas mesmas condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 (SRP) da UFDPAR (UASG 156680)**.

Por fim, informa-se o link de acesso público aos processos, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis** para apresentação de manifestação com a(s) justificativa(s) /esclarecimento(s).

Links:

- Processo Administrativo nº 23855.001206/2025-29 >>

https://sipac.ufdpar.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=2143

- Processo Administrativo nº 23855.008121/2025-49 >>

https://sipac.ufdpar.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=6328

Atenciosamente,

Parnaíba-PI, datado e assinado eletronicamente.

Antonio da Silva Soares Júnior
Coordenador de Licitação em exercício
SIAPE 3390199
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CNPJ Nº 33.519.114/0001-00

(Assinado digitalmente em 29/04/2026 08:36)

ANTONIO DA SILVA SOARES JUNIOR

COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO

CL (11.01.02.06)

Matrícula: ###901#9

Processo Associado: 23855.001206/2025-29

Visualize o documento original em <https://sipac.ufdpar.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2026**, tipo: **OFÍCIO**, data de emissão: **28/04/2026** e o código de verificação: **c309fb359c**



Notificação para apresentação de contraditório e ampla defesa devido cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP nº 13/2025, do PE 90008/2025 da UFDPAR (UASG 156680)

1 mensagem

Coordenadoria de Licitação PRAD <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>

29 de abril de 2026 às 09:00

Para: [REDACTED]

De: UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA-UFDPAR

Endereço: Campus Ministro Reis Velloso. Av. São Sebastião, 2819, Bloco 21 | Pavimento 3º | Lado Oeste | Sala 351, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020.

Telefone: (86) 99449-5837

E-mail: prad.da.cl@ufdpar.edu.br

Para: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA - CNPJ nº 36.999.842/0001-46.

Endereço: [REDACTED]
[REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED] / [REDACTED] / [REDACTED]

Senhor(a) Representante Legal da Empresa EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA - CNPJ nº 36.999.842/0001-46,

Encaminhamos a presente comunicação oficial contendo o OFÍCIO Nº 6 / 2026 – CL, assinado em 29 de abril de 2026, que contém notificação para apresentação de contraditório e ampla defesa devido ao cancelamento da ata de registro de preços - ARP nº 13/2025 resultante do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAR, conforme anexo.

OBS.: Informamos a concessão do prazo legal de **03 (três) dias úteis**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** para manifestar o contraditório e a ampla defesa, nos termos do § 2º do Art. 28 do **Decreto nº 11.462/2023** e do item 9.2 da ARP nº 13/2025, contados do recebimento do ofício.

Anexo: oficio 06.2026 CL UFDPAR.pdf.

Atenciosamente,

Parnaíba-PI, datado e assinado eletronicamente.

Antonio da Silva Soares Júnior

Coordenador de Licitação em exercício

SIAPE 3390199

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

CNPJ Nº 33.519.114/0001-00



ofício 06.2026 CL UFDPAr.pdf

127K



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

DESPACHO Nº 68/2026 - CL (11.01.02.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Parnaíba-PI, 26 de maio de 2026.

Prezada Diretora Administrativa, DA/PRAD,

Considerando a atual consulta ao "[SICAF e demais sistema de órgão de controle \(documento seq. 201\)](#)", realizada em 26/05/2026, quanto à situação da empresa EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ 36.999.842/0001-46 ([Ata de Registro de Preços nº 13/2025-UG 156680 - UFDPAR](#)), foi identificado que a ocorrência de restrição do fornecedor expirou (período da sanção início 25/11/2025 a 24/05/2026 no âmbito da União, sancionado pela UG 160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA) [vide [SICAF da EQUIPSUL \(documento seq. 188\)](#)], e, na situação atual, não há impedimento de licitar e/ou contratar que alcance a nossa IES.

Inclusive, aproveita-se para registrar que nas consultas atuais, verificou-se que a referida empresa fez alteração da razão social e passa-se a denominar-se VECTOR TI - SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA.

Ademais, foi realizada convocação da referida empresa para manifestação de defesa prévia, contudo, sem retorno, de tal modo dificultando a contagem do prazo para esse procedimento de cancelamento de ARP.

Outrossim, é entendido que naquele momento em que a Administração tentou empenhar o objeto, mas foi impossibilitada em razão do fornecedor não ter mantido as condições de habilitação, já que naquele momento (e perdurando até o prazo fim 24/05/2026), no registro do SICAF constou restrição impeditiva no âmbito da União e, por isso, as autoridades competentes da UFDPAR decidiu prosseguir para o cancelamento da referida ata de registro de preços ([ARP nº 13/2025-UG 156680 - UFDPAR](#)) nos termos do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), [Lei nº 14.133/2021](#) e do Edital.

Nesse contexto, e verificando que pode a Administração ter interesse breve para a aquisição do objeto da ARP nº 13/2025, segue para deliberação sobre a continuidade do procedimento de cancelamento de ata ou pela continuidade da ARP, já que estando o objeto registrado ficam abreviados os trâmites da aquisição para suprir a necessidade da Administração.

Vale mencionar que nos autos do processos ocorreu motivação exaustiva para o cancelamento do registro do referido fornecedor, que se mostra coerente com o fluxo legal do processo de contratação, todavia, pela simplificação, razoabilidade e economia processual e ainda tendo em vista o atendimento mais célere do interesse público, entende-se que merece apreciação e deliberação pela autoridade administrativa quanto a seguir com o cancelamento ou continuar com a [ARP nº 13/2025-UG 156680 - UFDPAR](#) em estado de vigente, visto que o fornecedor, EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, CNPJ 36.999.842/0001-46, ou melhor, o fornecedor VECTOR TI - SUPRIMENTOS DE TI E ELETRONICOS LTDA, CNPJ 36.999.842/0001-46, não tem mais restrições impeditivas que alcance a UFDPAR e tal encaminhamento é sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, como de atraso na execução do objeto.

Aguarda-se a deliberação a fim da CLPRAD seguir com as providências subsequentes.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 27/05/2026 14:47)

LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA

COORDENADOR(A) - TITULAR

CL (11.01.02.06)

Matrícula: ###550#8

Processo Associado: 23855.001206/2025-29

Visualize o documento original em <https://sipac.ufdpar.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **68**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **26/05/2026** e o código de verificação: **b6b0ebc3ae**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 203/2026 - DA (11.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Parnaíba-PI, 29 de maio de 2026.

À COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Senhora Coordenadora,

Considerando a análise técnica constante nos autos, delibero pelo prosseguimento do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 13/2025, pelos fundamentos já apresentados no processo.

Embora tenha ocorrido o término da sanção registrada no SICAF e a alteração da razão social da empresa para VECTOR TI - SUPRIMENTOS DE TI E ELETRÔNICOS LTDA, a conduta anteriormente adotada pela fornecedora, que, quando convocada, deixou de se manifestar, inviabilizando a contratação no momento oportuno, justifica a manutenção da decisão de cancelamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

Restituo os autos a essa Coordenadoria para as providências necessárias à formalização do cancelamento da ARP.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 29/05/2026 07:39)

JOSE IRAILTON LIMA SOUSA

DIRETOR(A) - SUBSTITUTO

DA (11.01.02)

Matricula: ###060#5

Processo Associado: 23855.001206/2025-29

Visualize o documento original em <https://sipac.ufdpar.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 203, ano: 2026, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 29/05/2026 e o código de verificação: **b7587b3d17**